

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO Nº 534, DE 1º DE JULHO DE 2004

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução Normativa nº [054](#), de 31 de março de 2004 e considerando o que consta no Processo nº 48500.003293/03-34 e na Nota Técnica – NT nº 056/2004-SRC/ANEEL, de 28 de junho de 2004, resolve: I – Aprovar a 1ª Parte do Plano de Universalização de Energia Elétrica da Usina Hidro Elétrica Nova Palma Ltda – UHENPAL, de que trata o art. 6º da Resolução nº [223](#), de 29 de abril de 2003, alterada pela Resolução Normativa nº [052](#), de 25 de março de 2004; II – Informar que este Despacho e a NT nº 056/2004-SRC/ANEEL estão colocados na página da ANEEL na Internet (www.aneel.gov.br) com a finalidade de dar amplo conhecimento público às recomendações efetuadas.

GILBERTO MORAIS PIMENTA

Publicado no D.O de 02.07.2004, seção 1, p. 55, v. 141, n. 126.

Este texto não substitui o publicado no D.O de 02.07.2004.